



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 490, de 17 de dezembro de 1993.

Abre crédito suplementar ao orçamento aprovado pela Lei nº463/92, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de Decreto, créditos suplementares ao Orçamento vigente até o limite de CR\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço das dotações orçamentárias existentes na Lei 463/92, que apresentarem insuficiências orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura de créditos orçamentários abertos, correrão a conta do excesso de arrecadação verificado nos balanços do mês anterior ou anulação parcial ou total de dotações contempladas no orçamento.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a Suplementar o orçamento com as edições acrescentadas por esta Lei, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de dezembro de 1993.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de dezembro de 1993.

Secretário Municipal de Administração
